



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião Uchôa		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião Uchoa, de Iguatu, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2005.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU N° 01255640-8	PARECER: 0459/2004	APROVADO: 07.06.2004

I – RELATÓRIO

Clarindo Benigno de Araújo, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião Uchôa, situada no Sítio Santa Rosa II, Distrito de Serrote, Iguatu, mediante processo N° 01255640-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino e foi criada pelo Decreto N° 002/1997.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, e Resoluções N°s 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/1996.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0459/2004

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Sebastião Uchoa, em Iguatu, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2004.

Luiza de Teodoro
LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0459/2004
SPU Nº 01255640-8
APROVADO EM: 07.06.2004

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC